



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

LEI Nº 520/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de bonificação aos professores de Pacujá.

O Prefeito Municipal, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos a título de bonificação única para os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A bonificação de que trata a presente Lei será paga integralmente em parcela única no ano de 2017 aos professores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação tendo como referência para o vínculo o mês de setembro de 2017.

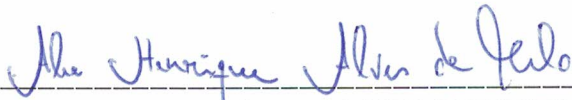
§ 1º - O valor da bonificação será no equivalente ao valor de uma remuneração para cada servidor.

§ 2º - Sobre o valor da bonificação não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no art. 28, § 9º, alínea 'e', item 7 da Lei Federal n. 8.212/1991.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial para a adequação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 13 de outubro de 2017.



ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ